

# Diário Oficia ESTADO DO TOCANTINS

PALÁCIO ARAGUAIA - Praca dos Girassóis

ANO XVII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2005 - Nº 1.844

## **CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

> PORTARIA CCI Nº 10 - RET, de 6 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL. no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria CCI n. 62 - EX, de 31 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado 929, para considerar WILSON BATISTA DA ARAÚJO exonerado do cargo de Assistente, CAD-7, a partir de 2 de junho de 2000.

#### PORTARIA CCI Nº 25 - RET, de 11 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria CCI n. 14 - EX. de 6 de janeiro de 2005. publicada no Diário Oficial do Estado 1.837, para, na parte que exonerou JOSÉ BALDUÍNO DA COSTA do cargo de Assessor Especial, DAS-6, considerar ser a partir de 1º de janeiro de 2005.

#### PORTARIA CCI № 28 - EX, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

Sumário	
CASA CIVIL	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA	3
SECRETARIADASAÚDE	4
AD/TOCANTINS	6
DETRAN	6
IGEPREV-TOCANTINS	6
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	7
TRIBUNAL DE CONTAS	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	11

EXONERAR, a pedido,

MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO VERAS do cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador, a partir de 1º de janeiro de 2005.

## PORTARIA CCI Nº 29 - EX, de 14 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

#### EXONERAR, a pedido,

JOSÉ SIMIÃO FILHO do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Esporte, a partir de 6 de janeiro de 2005.

## PORTARIA CCI Nº 30 - RET. de 17 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria CCI n. 1.069 - EX, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado 1.829, para considerar CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO exonerado do cargo de Assessor Especial, DAS-1, a partir de 30 de maio de 2004.

## SECRETARIA DA **ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: ZENAYDE CÂNDIDO NOLÊTO GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 052, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO/Nº 014/05/ SICTUR-GAB e Relatório de Necessidades de Pessoal - NATURATINS, resolve:

#### REMOVER.

Para o Instituto Natureza do Tocantins,

GINO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 816277-8, Administrador, oriunda da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2005.

#### PORTARIA Nº 053, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35 da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER o servidor HEDER BATISTA VIEIRA, Assistente Administrativo, CAD-9. matrícula nº 679240-5, desta Secretaria, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional/ Coordenadoria de Informática para Coordenadoria da Folha de Pagamento, a partir de 13 de janeiro de 2005.

#### PORTARIA Nº 054, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

#### EXONERAR, a pedido,

JOÃO BATISTA DE PAULA NETO, matrícula nº 719854-0, do cargo de Médico, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2004, com base no que consta do processo nº 2004/ 3055/005834.

#### PORTARIA Nº 055, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício nº 009 SEFAZ/GASEC, de 05 de janeiro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, matrícula nº 855542-7, do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Fazenda, a partir de 05 de janeiro de 2005.

#### PORTARIA Nº 056, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

#### EXONERAR, a pedido,

DEUSIANO FLORÊNCIO DOS REIS, matrícula nº 701963-7, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 15 de dezembro de 2004, com base no que consta do processo nº 2004/2700/003201.

GLAUCO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 685313-7, do cargo de Médico Veterinário, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2005, com base no que consta do processo nº 2004/3055/006325.



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Paulo Henrique Aramuni de Carvalho
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

MARIA DA CRUZ PEREIRA DE FARIAS VIEIRA, matrícula nº 432482-0, do cargo de Professor Normalista – Nível I, do Quadro Permanente de Profissionais da Educação Básica, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 23 de dezembro de 2004, com base no que consta do processo nº 2004/2700/003244.

#### PORTARIA Nº 057, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício ADAPEC/GAB/ Nº 10, de 11 de janeiro de 2005, resolve:

#### EXONERAR, a pedido

OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO, matrícula nº 843786-6, do cargo em comissão de Assistente CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC, a partir de 06 de janeiro de 2005.

RICARDO AUGUSTO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 823372-1, do cargo em comissão de Assistente CAD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC, a partir de 07 de janeiro de 2005.

## PORTARIA Nº 058, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício nº 022 SEFAZ/GASEC, de 10 de janeiro de 2005, resolve:

#### EXONERAR,

ALINE ZANFRA VEIGA, matrícula nº 858433-8, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de dezembro de 2004.

#### PORTARIA Nº 059, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício GASEC/SESAU/Nº 0162, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

#### EXONERAR,

FRANCISCO EDSON DE SOUSA MESQUITA, matrícula nº 827052-0, do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2005.

#### PORTARIA Nº 060, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício GASEC/SESAU/Nº 0161, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

#### EXONERAR,

JOELAUGUSTO DA LUZ, matrícula nº 82422-4, do cargo em comissão de Assistente-NS CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2005.

LEILA RIBEIRO, matrícula nº 830134-4, do cargo em comissão de Assistente-NS CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2005.

#### PORTARIA Nº 061, de 14 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício GASEC/SESAU/Nº 0160, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

#### EXONERAR,

FABIANO WANDERSON NUNES, matrícula nº 850709-1, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior Nível IV, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2005.

FABIO CAMPOS ARAGÃO, matrícula nº 850704-0, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior Nível IV, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2005.

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: JOÃO CARLOS DA COSTA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ № 071, de 14 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o parágrafo único do art. 84 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, independente de qualquer outro ato, os livros e documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 071, de 14 de janeiro de 2005.

00991 SUBSTITUICAO TRIBUTARIA nsc. Estadual Razão social Município 29.340.431-3 PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A 5300108 BRASILIA Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 12/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29.999.017-6 NATURA COSMETICOS S/A Município 5208707 GOIANIA Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 12/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29 999 889 4 IPIRANGA ASFALTOS S/A Município 5201108 ANAPOLIS Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 07/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29.999.906-8 MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA Município 5201405 APARECIDA DE GOIANIA Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 12/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29.999.920-3 ILUMATIC S.A. ILUMINA; AO E ELETRO METALLIRGICA Município 3550308 SAO PAULO METALURGICA Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 07/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29.999.922-0 FARMACO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Município 4127700 TOLEDO Fundamentação legal ART. 84, §3°, DO RICMS Data do Evento Cadastral: 07/01/2005 Insc. Estadual Razão social 29.999.971-8 NOVA AMAZONAS IND E COM E IMO. DE ALIMENTOS LTDA Fundamentação legal ART. 84, \$3°. DO RICINS Data do Evento Cadastral: 12/01/2005 5219753 STO. ANTONIO DESCOBERTO

## PORTARIA SEFAZ Nº 072. de 14 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a suspensão cadastral do contribuinte que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II. da Constituição do Estado e em conformidade com o parágrafo único do art. 84 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro do contribuinte:

Inscrição Estadual: 29.056.483-2Razão Social: SUPERMERCADO GLOBO LTDAMunicípio: MIRACEMA DO TOCANTINSFundamentação Legal: ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMSData do Evento Cadastral: 14/01/2005

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, independente de qualquer outro ato, os livros e documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA SEFAZ Nº 073, de 14 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre notificação para regularização cadastral.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o parágrafo único do art. 84 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Notificar os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia da Receita de sua iurisdição, os livros e documentos fiscais necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus livros e documentos fiscais considerados inidôneos, independente de qualquer outro ato.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias da Receita deverão informar à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, da Diretoria da Receita, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 073, de 14 de janeiro de 2005.				
00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS				
Insc. Estadual Razão social 29.047.947-9 DEUSINALIVA N. L. CABRAL Fundamentação legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS			
Insc. Estadual Razão social 29.361.309-5 AR DA SILVA MARANHENSE Fundamentação legal ART. 84 INCISO II ALINEA "M" DO RICMS	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS			
00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI				
Insc. Estadual Razão social 29.964.097-0 J. N. COMERRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Fundamentação legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS			
Insc. Estadual Razão social 29.088,065-4 L S O RIBEIRO Fundamentação legal ART, 84 INCISO I DO RICMS	Município 1709500 GURUPI			
Insc. Estadual Razão social 29.078.727-0 ILDO WOLMAR SNOVARESKI Fundamentação legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS			
Insc. Estadual Razão social 29.080.987-8 VOMIR SNOVARSKI Fundamentajão legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS			
Insc. Estadual Razão social 29.084,751-6 VOLMIR SNOVARSKI Fundamentarjão legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS			
Insc. Estadual Razão social 29.380,5130 - KATEUSE MARIANO DO NASCIMENTO ALVES Fundamentajão legal ART. 84 INCISO II ALINEA "D" DO RICMS	Município 1709500 GURUPI			
00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS				
Insc. Estadual Razão social 29.067.777-7 EVA FERNANDES MACHADO Fundamentação tegal ART. 84 INCISO II ALINEA "M" DO RICMS	Município 1703206 BERNARDO SAYAO			

## PORTARIA SEFAZ № 0075, de 17 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a prorrogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa Arco Distribuidora de Petróleo Ltda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 296, § 2º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 30 de junho de 2005, a vigência Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.095/2001 da empresa ARCO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO sob o nº 29.999.961-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: PETRÔNIO BEZERRA LOLA GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA nº 009, de 13 de janeiro de 2005.

Constitui Comissão Especial de Sindicância para apurar o sinistro ocorrido com o veículo S-10 AMBULÂNCIA – placa MWD - 2350 de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde e designa os membros.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 171, o inciso I e §§ 1º e 4º, do art. 161, caput, do art. 169 e o inciso II, do art. 170, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando o Boletim de Acidente de Trânsito nº 362/2004, da lavra do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar o sinistro ocorrido com o veículo S-10 AMBULÂNCIA – PLACA MWD – 2350, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde, cedido ao município de Arraias/TO.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância e designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo:

- -BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula nº 849928-4.
- VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, matrícula nº 90003200-6: e
- ALDIRA DE ALMEIDA NUNES BARBOSA, matrícula nº 159182-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA RH/Nº 071, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1ºinciso IV da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º da Lei 933 de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR, o servidor DOMINGOS MARTINS DA SILVA, Assistente NS CAD-12, matrícula nº 855331, no Hospital de Referência de Araguaina, retroativo a 01 de agosto de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## PORTARIA RH / Nº 072, DE 06 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 34 § 1º, c, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor DOMINGOS MARTINS DA SILVA, Assistente NS CAD12, matrícula nº 855331-9, para o Hemonúcleo de Araguaina, retroativo a 01 de janeiro de 2005.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA RH/Nº 075, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 1381, de 07 de outubro de 2003, que cede o servidor JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS MORADO, para o Município de Combinado, retroativo a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA RH / № 076, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1ºinciso IV da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º da Lei 933 de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR, o servidor JOÃO OLIVEIRADOS SANTOS MORADO, Médico, matrícula nº 250716-1, no Hospital de Referência de Araguaçú, retroativo a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## PORTARIA RH/077, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º inciso IV da Constituição Estadual, resolve :

RETIFICAR, a portaria nº 1334, de 22 de dezembro de 2004, que revoga a cessão para o Município de Aurora do Tocantins, da servidora JOELITA TAVARES DA CUNHA, Biomédica, matrícula nº 716219-7, onde se lê 04 de fevereiro de 2005, leia-se 02 de fevereiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA RH / 078, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º inciso IV da Constituição Estadual, resolve :

RETIFICAR, a portaria nº 1335, de 22 de dezembro de 2004, que lota na Diretoria de Recursos Humanos, a servidora JOELITA TAVARES DA CUNHA, Biomédica, matrícula nº 716219-7, onde se lê 04 de fevereiro de 2005, leia-se 02 de fevereiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA RH / Nº 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 0479, de 11 de maio de 2004, na parte que designa a servidora RAQUEL DE MORAES SAMPAIO ARAUJO, para responder pela Saúde Mental, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA RH/Nº 080, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1ºinciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 36, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR, o servidor JOÃO VICENTE COLÔNIA, Assessor Especial DAS-5, matrícula nº 857289-5, para responder pela Gerência do Programa de Saúde Mental e Prisional, da Diretoria de Assistência a Saúde, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA RH/Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, considerando o Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 166, de 18 de fevereiro de 1997, que remove o servidor EDER SILVEIRA BARBOSA, para o Município de Aguiarnópolis, retroativo a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA RH/Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 42, § 1ºinciso IV da Constituição Estadual, conforme artigo 3º, § 1º e 2º da Lei 933 de 16 de outubro de 1997, resolve;

LOTAR, o servidor EDER SILVEIRA BARBOSA, Farmacêutico, matrícula nº 225541-3, na Diretoria de Vigilância a Saúde - SEDE, retroativo a 01 de janeiro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Processo nº 2004/3055/000293 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2004 – LABORATÓRIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - LAFETE, Onde se lê SIGNATÁRIOS: GUILERME JOSÉ R. DE O. CAVALCANTI - P/ Contratada, Leia-se SIGNATÁRIOS: LUIZ ALEXANDRE ARAÚJO ALMEIDA - P/ Contratada, publicado no Diário Oficial nº 1.841, na página de nº 27, do dia 13 de janeiro de 2005.

DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA

#### PORTARIA Nº 66 / 30 de dezembro de 2004.

Aplica sanção disciplinar a servidor que especifica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA, no uso de suas atribuição legais, e consoante o dispostos no inciso I e alínea "c", parágrafo único, ambos do art. 131, c/c o art. 166, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando os princípios, proibições e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, elencados nos arts. 129/132, da Lei supra mencionada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor (a) MARIA RAIMUNDAALVES DA SILVA, Assistente CAD 6, matricula nº 855164-2, pela inobservância do dever funcional e infrigência das proibições ao servidor, consubstanciado no art. 131, X, Lei nº 1050/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

#### PORTARIA Nº 67 / 30 de dezembro de 2004.

Aplica sanção disciplinar a servidor que especifica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA, no uso de suas atribuição legais, e consoante o dispostos no inciso I e alínea "c", parágrafo único, ambos do art. 131, c/c o art. 166, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando os princípios, proibições e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, elencados nos arts. 129/132, da Lei supra mencionada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor (a) VALDIVINO ALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 681776-9, pela inobservância do dever funcional e infrigência das proibições ao servidor, consubstanciado no art. 131, IV c/c art. 132, IV, Lei nº 1050/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

#### PORTARIA Nº 70/30 de dezembro de 2004.

Aplica sanção disciplinar a servidor que especifica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA, no uso de suas atribuição legais, e consoante o dispostos no inciso I e alínea "c", parágrafo único, ambos do art. 131, c/c o art. 166, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando os princípios, proibições e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, elencados nos arts. 129/132, da Lei supra mencionada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor (a) MARIA OZIRENE SILVA RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matricula nº 229954-2, pela inobservância do dever funcional e infrigência das proibições ao servidor, consubstanciado no art. 131, IV c/c art.132, IV, Lei nº 1050/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

#### PORTARIA Nº 71/30 de dezembro de 2004.

Aplica sanção disciplinar a servidor que especifica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA, no uso de suas atribuição legais, e consoante o dispostos no inciso I e alínea "c", parágrafo único, ambos do art. 131, c/c o art. 166, todos da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, considerando os princípios, proibições e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, elencados nos arts. 129/132, da Lei supra mencionada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor (a) NARA RUBIA ALVES NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 827017-1, pela inobservância do dever funcional e infrigência das proibições ao servidor, consubstanciado no art. 131, IV c/c art.132, IV, Lei nº 1050/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

## AD/TOCANTINS

Presidente: NELITO VIEIRA CAVALCANTE

#### PORTARIA AD-TO/Nº 004/2005

O Presidente da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - AD-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 830 de 03 de maio de 1996, e:

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos nº 01/0000529-2: 02/0003665-3: 02/0005880-0: 04/0020424-0 e 04/0022745-2:

CONSIDERANDO que os Títulos Definitivos não foram levados a Registros:

CONSIDERANDO que os adquirentes dos Títulos Definitivos nºs 03306; 11071; 995953: 04465 e 995546, transferiram a posse dos imóveis através de Cessão de Direitos:

CONSIDERANDO que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR administrativamente, os Títulos de Propriedades nºs. 03306; 11071; 995953; 04465 e 995546, referentes aos imóveis urbanos, localizados nos endereços QUADRA 38 - LOTE 022 - AURENY III: ARNO 31 - QI 12 - LOTE 002: QUADRA 22 - LOTE 010 -AURENY IV; QUADRA 83 - LOTE 019 AURENY III e QUADRA NE 11A - LOTE 032 - AURENY I, com áreas de 450,00m<sup>2</sup>; 255,58m<sup>2</sup>; 450,00m<sup>2</sup>; 450,00m<sup>2</sup> e 328,90m<sup>2</sup>, respectivamente, situados no município de Palmas - TO, outorgados em favor de MARLI CARVALHO DE OLIVEIRA; WILSON ANTÔNIO LEMES; ANA ABREU DO NASCIMENTO DE CARVALHO: ELIZABETH DE LOURDES SOARES DA SILVA e ALICE FORTUNATO DE SOUZA;

Art. 2º - DETERMINAR ao Setor Imobiliário, que efetue o cancelamento dos mesmos, bem como dos originais dos documentos expedidos, promovendo-se as comunicações aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins, ao aos 14 dias do mês de janeiro de 2005.

## **DETRAN**

Diretor-Geral: CEL PM CONSTANTINO MAGNO **CASTRO FILHO** 

#### PORTARIA/DETRAN/TO Nº 1354/2004 - GABDG

O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, no uso das atribuições e consoante o disposto no Art. 171, inciso II da Lei nº 1050 de 10 de fevereiro de 1999, RESOLVE:

I - Designar os servidores Roberto de Faria - Delegado de Polícia, Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz - Agente de Polícia e Hugo Vinícius Teles Moura - Escrivão de Polícia, para, sob a presidência do primeiro citado, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades envolvendo o processo de transferência do veículo placa ADP-2020, de marca IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5.

II – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 161, Parágrafo 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, para conclusão da Sindicância.

III - Da presente Portaria dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças para as providências de sua competência.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palmas, 17 de dezembro de 2004.

#### PORTARIA/DETRAN/TO Nº 1359/2004 - GABDG

O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, no uso das atribuições e consoante o disposto no Art. 171, inciso II da Lei nº 1050 de 10 de fevereiro de 1999, RESOLVE:

I - Designar os servidores Roberto de Faria - Delegado de Polícia/Auditor, Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz - Agente de Polícia e Hugo Vinícius Teles Moura -Escrivão de Polícia, para, sob a presidência do primeiro citado, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar denúncia do Sr. Antônio Honorato de Souza, que noticia a contratação dos serviços do Despachante Nacional, para realização da transferência de propriedade do veículo placa KA-4213, pagando uma quantia de R\$ 720.00 (setecentos e vinte reais) e não realizado pelo referido Despachante.

II - Determinar o prazo estabelecido no Artigo 161, Parágrafo 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, para conclusão da Sindicância.

III - Da presente Portaria dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças para as providências de sua competência.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palmas, 29 de dezembro de 2004.

#### PORTARIA/DETRAN/TO Nº 076/2005-GABDG

O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, no uso das atribuições e consoante o disposto no Art. 171, inciso II da Lei nº 1050 de 10 de fevereiro de 1999, RESOLVE:

I – Designar os servidores: Roberto de Faria, Auditor/Delegado de Polícia, Hugo Vinicius Teles Moura, Escrivão de Polícia e Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz, Agente de Polícia, para, sob a presidência do primeiro citado, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar a conduta do Sr. Lélio Dias de Sousa, proprietário do CFC Cultura, conforme o noticiado no Memorando nº 004/2004 de 15/12/2004, do Sub Ten PM Rodrigo – Prova Eletrônica – DETRAN/TO.

II - Determinar o prazo estabelecido no Artigo 161, Parágrafo 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, para conclusão da Sindicância.

III - Da presente Portaria dê-se ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças para as providências de sua competência.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de janeiro de 2005.

## **IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: NILTON GONÇALVES BARBOSA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2004

Locador: IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Locatária: Secretaria do Trabalho e Ação Social

do Estado do Tocantins

Elemento de despesa: 339039

Dotação Orçamentária: 410101133201

52218300000

Objeto: Locação de imóvel comercial situado à rua 07 de setembro, lote 04, Quadra 13 - A, Centro, no Município de Araguaína - TO

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência: 07.10.2004 a 31.12.2004 Data da assinatura: 07 de outubro de 2004

Signatários: Nilton Gonçalves Barbosa -Presidente do IGEPREV

Maria Helena Brito Miranda - Secretária do **SETAS** 



## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 005/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Benedito Lopes da Silva -Ex - Prefeito Municipal de Araguanã/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas no Concurso Público Municipal, inerente ao processo nº 02080/2004 - 05 volumes alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2005.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 9 DE DEZEMBRO 2004.

Cria no entorno do Lago de Palmas, a primeira zona de urbanização específica, para fins de desenvolvimento turístico e ambiental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a primeira zona de urbanização específica do Município de Palmas, para fins de desenvolvimento turístico e ambiental, denominada de Área de Interesse Turístico e Ambiental.

Parágrafo único. A Área de Interesse Turístico e Ambiental classifica-se como área de alta potencialidade passível de planos e programas de interesse turístico, em virtude da possibilidade de viabilização de infra-estrutura turística, urbana e ambiental, satisfatórias.

Art. 2º A Área de Interesse Turístico e Ambiental, criada por esta Lei Complementar, encontra-se situada na gleba de terras confrontante a oeste com a cota 212m do lago formado pela UHE Usina Hidrelétrica do Lajeado, a leste pela Rodovia TO - 010, ao sul com o córrego Ronca, e ao norte com o córrego Mirindiba, na divisa do Município de Palmas com o Município de Lajeado.

Art. 3º As glebas da Área de Interesse Turístico e Ambiental, onde forem exercidas atividades urbanas, sujeitar-se-ão às exigências da legislação tributária municipal.

Art. 4º As atividades turísticas e ambientais a serem implementadas, em função desta Lei Complementar, deverão observar as disposições constantes da Lei Estadual n.º 906, de 20 de maio de 1997, do Decreto Estadual n.º 538, de 6 de janeiro de 1998 e de suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Na faixa da Área de Preservação Permanente - APP poderão ser admitidas somente atividades compatíveis com a destinação de uso e ocupação do solo, constantes das normas ambientais vigentes, estando sua implantação condicionada à aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

- I área equivalente: a parte bruta da gleba excluídas as Áreas de Preservação Permanente APP's, correspondente a cada unidade autônoma ou lote, podendo ser calculada pela fórmula: AE = AG : NU, onde:
  - a) AE = área equivalente;
  - b) AG = área da gleba;
- c) NU = número de unidades autônomas ou lotes.

II - índices urbanísticos: são os índices controladores da ocupação do solo, definidos como coeficiente de aproveitamento máximo, taxa de permeabilidade mínima, taxa de ocupação máxima e afastamento mínimo obrigatório;

III - taxa de ocupação máxima: é o fator pelo qual a área do lote ou unidade autônoma deve ser multiplicada para se obter a área máxima da projeção horizontal da edificação;

IV - coeficiente de aproveitamento máximo: é o fator pelo qual a área do lote ou unidade autônoma deve ser multiplicada para se obter a área máxima a ser construída;

V - área máxima construída: é a área total que pode ser edificada em um lote ou unidade autônoma, obedecidos todos os índices urbanísticos fixados pela legislação vigente;

VI - afastamento mínimo obrigatório: é a distância mínima permitida entre o perímetro da projeção da edificação em relação às divisas do lote ou unidade autônoma;

VII - taxa de permeabilidade mínima: é o fator pelo qual a área do lote ou unidade autônoma deve ser multiplicada para se obter a área permeável do lote ou unidade autônoma, onde não é permitido revestir o solo com material que impeça ou dificulte a absorção das águas da chuva.

Art. 6º A largura mínima da Área de Preservação Permanente - APP do lago formado pela UHE - Usina Hidrelétrica do Lajeado deverá obedecer à legislação ambiental vigente na época da aprovação do empreendimento.

Parágrafo único. Na área de que trata este artigo, onde não houver vegetação nativa, deverá ser desenvolvido projeto, visando à regeneração da área, com espécies nativas adequadas.

Art. 7º Na Área de Interesse Turístico e Ambiental o parcelamento do solo deverá obedecer, além das diretrizes fixadas por normas específicas, as seguintes:

- I os lotes ou unidades autônomas não poderão ser inferiores a 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados);
- II a área equivalente não poderá ser inferior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados):
- III as áreas destinadas a áreas verdes não edificáveis deverão representar, no mínimo 10% (dez por cento) da área bruta da gleba, excluídas as APP's - Áreas de Preservação Permanente:
- IV as áreas destinadas a equipamentos públicos deverão representar no mínimo 5% (cinco por cento) da área bruta da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente APP's com dimensões que permitam em sua superfície a inscrição de um círculo de 15m (quinze metros) de diâmetro.

Art. 8º Na Área de Interesse Turístico e Ambiental, o uso e ocupação do solo deverão obedecer aos seguintes índices urbanísticos:

- I taxa de ocupação máxima igual a 25% (vinte e cinco por cento);
- II coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3 (zero virgula três);
- III afastamento mínimo obrigatório, entre a edificação e as divisas, igual a 5m (cinco metros);
- IV taxa de permeabilidade mínima igual a 50% (cinqüenta por cento).
- § 1º Os usos permitidos na área são: habitação, lazer, hospedagem, prestação de serviços e comércio, voltados para o turismo.
- § 2º Fica a critério do proprietário rural a opção pela adoção dos benefícios constantes desta Lei Complementar.
- Art. 9º A instalação de empreendimentos na área de que trata esta Lei somente será autorizada após o parcelamento do solo e implantação da seguinte infra-estrutura básica:
- I sistema de escoamento de águas pluviais;

- II sistema de captação, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos:
- III sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
- IV sistema de captação e distribuição de água potável;
  - V rede de energia elétrica;
  - VI sistema de iluminação pública;
  - VII vias de circulação pavimentadas.
- Parágrafo único. O parcelamento do solo deverá ser previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar faz parte do conjunto de leis que integram o Plano Diretor do Município de Palmas, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, sob o aspecto físico, ambiental, social, econômico e administrativo, objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da coletividade e de orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada.

Art. 11. Integra esta Lei Complementar como anexo único, um mapa ilustrativo da primeira zona de urbanização específica para fins de desenvolvimento turístico e ambiental, Área de Interesse Turístico e Ambiental.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 9 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

## NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.



#### LEI Nº 1351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a fixação da data da semana do autor tocantinense, no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, que consistirá na exposição, discussão e divulgação de livros e autores cuja obra será produzida no Tocantins, em eventos que serão realizados nas escolas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a fixação da data da semana do autor tocantinense no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, com eventos que serão realizados nas escolas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

## LEI $N^{\circ}$ 1352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dá nome de José Gomes Sobrinho ao Espaço Cultural, situado à Avenida Teotônio Segurado, nesta Capital, Palmas - Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José Gomes Sobrinho, o Espaço Cultural, situado à Avenida Teotônio Segurado, nesta Capital, Palmas - Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipais da forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São fixados os subsídios do Poder Executivo nos seguintes limites:

- I o subsídio do Prefeito Municipal, corresponderá ao subsídio do vereador, acrescido de 90% (noventa por cento);
- II o subsídio do Vice-Prefeito, corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;
- III os subsídios dos Secretários Municipais, Presidentes e Cargos equivalentes, da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, corresponderá a 80% (oitenta por cento), do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Sr. José Cássio Ferraz Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Sr. José Cássio Ferraz Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Sr Antônio Luiz Maya, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Sr Antônio Luiz Maya.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Sr Manoel Aragão da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Sr Manoel Aragão da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Desembargador Dr. José de Moura Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Desembargador Dr. José de Moura Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Sr. João Mendes Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Sr. João Mendes Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1359, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

 I - o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As metas e prioridades consubstânciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2002/2005 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - Lei n.º 1347, de 6 de dezembro de 2004.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º A receita total é estimada no valor de R\$336.829.504,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais).

Parágrafo único. Incluem-se neste total:

- a) R\$159.924.238,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais) de recursos do Tesouro, ordinários da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do IPVA e dos recursos diretamente arrecadados;
- b) R\$19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais) de recursos do Tesouro Vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF;
- c) R\$157.305.266,00 (cento e cinqüenta e sete milhões, trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais) de Recursos do Tesouro Vinculados, Fontes: Convênios, Operações de Crédito Internas, Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE; Transferências do Sistema Único de Saúde, Indenizações e Contribuições dos Servidores para o Regime de Previdência Próprio.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

Quadro I - Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica		
	R\$1,00	
Especificação	Valor	
RECEITAS DO TESOURO (Ordinárias e Vinculadas)		
RECEITAS CORRENTES	241.004.213	
Receita Tributária	27.288.504	
Receita de Contribuições	3.000.000	
Receita Patrimonial	2.518.908	
Transferências Correntes	193.488.975	
Outras Receitas Correntes	14.707.826	
RECEITA DE CAPITAL	115.436.291	
Operações de Crédito	26.076.266	
Alienação de Bens	1.060.000	
Amortização de Empréstimos Transferência de Capital	500.000 87.800.025	
DEDUÇÕES DO FUNDEF	-19.611.000	
TOTAL DAS RECEITAS	336.829.504	

Art. 4º A despesa total é de R\$336.829.504,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais), observado o Programa de Trabalho constante do Anexo Único desta Lei, apresentando por órgão o seguinte desdobramento:

Quadro II - Demonstrativo dos Rec	cursos por Órgãos e	por Fontes	
RECURSOS			R\$1,00
ÓRGÃOS/UNIDADES	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
1. CÂMARA MUNICIPAL	10.750.000	4.500.000	15.250.000
1.1.Câmara Municipal	10.750.000	4.500.000	15,250,000
2. PREFEITURA MUNICIPAL	149.174.238	172.405.266	321.579.504
2.1.Gabinete do Prefeito	1,610,842	0	1,610,842
2.2.Advocacia Geral do Município	3.219.689	0	3.219.689
2.3.Secretaria do Planejamento e Administração	4.076.702	11.544.698	15.621.400
2.4. Secretaria de Finanças	4.756.683	0	4.756.683
2.5. Fundo de Previdência Municipal		4.700.000	4.700.000
2.6. Secretaria da Educação, Cultura e dos Esportes	22.768.324	35.937.168	58.705.492
2.7. Fundo Municipal de Saúde	24.500.457	28.020.729	52.521.186
2.8. Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	2.210.289	8.030.925	10.241.214
2.9. Secretaria da Industria e Comércio	2.260.816	6.021.690	8.282.506
2.10. Secretaria de Obras	10.586.659	42.895.550	53.482.209
2.11. Secretaria de Ação Comunitária	2,507,315	0	2.507.315
2.12.Fundo de Assistência Social	9.136.882	26.779.541	35.916.423
2.13. Secretaria da Comunicação	1.774.100	0	1.774.100
2.14.Secretaria da Criança e da Juventude	987,201	5.565.900	6.553.101
2.15.Fundo Municipal da Criança e Adolescente	181.165	48.000	229.165
2.16.Agência do Meio Ambiente e Turismo	1.209.690	0	1.209.690
2.17.Agência de Serviços Públicos	15,223,704	1,800,000	17.023.704
2.18.Agência de Trânsito e Transportes	2.462.744	390.000	2.852.744
2.19. Secretaria Municipal da Cidadania e da Mulher	1.071.881	0	1.071.881
2.20.Guarda Metropolitana de Palmas	4.305.313	96.000	4.401.313
2.21.Secretaria do Governo	894.020	0	894.020
2.22.Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	1.278.132	105.065	1.383.197
2.23.Administração Geral do Município/Super-SEFIN	30.142.381	0	30.142.381
2.24.Agência de Desenvolvimento Urbano	2.009.249	470.000	2.479.249
TOTAL	159.924.238	176.905.266	336.829.504

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração - SEPLAD, órgão central de orçamento, para movimentar em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/ Atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

#### Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I transpor, remanejar ou transferir recursos, de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;
- II abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), por órgão, em relação aos valores autorizados nesta Lei, mediante a utilização dos seguintes recursos:
  - 1. a) da Reserva de Contingência;
- 2. b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 3. c) de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei;
- 4. d) de saldo de exercícios anteriores dos orçamentos das Entidades Supervisionadas e de excesso de arrecadação dos recursos classificados como Recursos Diretamente Arrecadados, observando o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício;
- 5. e) do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
  - 6. f) do produto de operações de crédito.
- III realizar operações de crédito através de emissão de Títulos da Dívida Pública ou de empréstimos externos, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal;
- IV realizar operações de crédito por antecipação da receita, até
   o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada nesta Lei;

V - toda e qualquer redução, suplementação ou alteração deverá observar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

Art. 7º Da aplicação das dotações destinadas aos programas de trabalho de que trata o art. 2º, combinado com o parágrafo único do art. 20, da Lei Federal nº 4.320/64, classificados no orçamento em Regime de Execução Especial, fica subordinada ao detalhamento em Plano de Aplicação, a ser aprovado por portaria da Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 1360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 1074, de 27 de dezembro de 2001, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1074, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Plano Plurianual para o quadrênio 2002/2005, no que se refere aos dados e valores referentes ao exercício de 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, passa a vigorar consoante ao Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004,  $16^{\rm o}$  ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas



## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## Extrato do estatuto para publicação no diário oficial do Estado

#### Extrato do Estatuto da Associação dos Produtores Rurais do Morro Limpo.

Associação dos Produtores Rurais do Morro Limpo, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede no município de Rio Sono e foro no município de Palmas, Estado do Tocantins, com duração indeterminada, constituída em 12 de setembro de 2004 para a prestação de quaisquer serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados, que são contribuintes, não respondendo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade. Tendo como órgãos sociais a Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo representada em juízo e fora dele pelo Diretor-Presidente, tendo a Assembléia Geral poderes para reforma do Estatuto. Patrimônio constituído das contribuições dos associados, auxílios, doações, legados, subvenções, provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e quaisquer outros valores adventícios. Poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 dos presentes em Assembléia Extraordinária, sendo decidido também o destino a ser dado ao patrimônio. Membros da primeira diretoria: Diretorpresidente: José Ricardo Descardeci; 1º. Diretor-secretário: Aparecido Rodrigues Dias; 2º. Diretor-secretário: Maria da Conceição B. Souza; 1º. Diretor-tesoureiro: Leonardo Lopes da Silva; 2º. Diretor-tesoureiro: André Curcino de Sousa.

#### ATA DE CRIAÇÃO.

Aos 25 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, (25/12/2004), às 13:00 horas e trinta minutos, reuniu-se um grupo de 16 pessoas na residência da Senhora Maria do Socorro Costa Aguiar, situada na Avenida Goiás, Qd 45, Lt 11, Jardim Aureny II, Palmas-TO. Foi colocada em debate entre eles a necessidade da fundação de uma associação beneficente cristã que atendesse aos apelos dos moradores daquela região. Em seguida foi apresentado chapa única para a associação e mencionada o nome A.B.C, como sigla, posto em votação, aonde se chegou a um consenso e adotado o nome de: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ. Em seguida por unanimidade os presentes concordaram e declararam para todos os fins de direito, fundada a A.B.C, tendo o estatuto social da referida entidade já elaborado, logo após o mesmo, foi lido e aprovado por todos. Em seguida foi apresentada chapa única para a escolha da Diretoria. Colocada em votação a mesma foi eleita e empossada por unanimidade, ficando assim constituída a Diretoria com os seguintes membros: Presidente: Maria do Socorro Costa Aguiar,

portadora da CI 839.091/SSP/TO e no CPF nº. 227.650.421-87. residente e domiciliada à Avenida Goiás, Qd 45, Lt 11, Jardim Aureny II, Palmas-TO. Vice-Presidente: Leuda Mabia dos Santos Reis, portadora da Cl. 2.658.711-SSP/CE e no CPF no. 530.390.337-00, residente e domiciliada à Av. Goiás, Qd 19, Lt 09, Jardim Aureny II, Palmas - TO. 1º Secretário: Luiz Pereira da Costa, portador da CI. 448.673-SSP/TO e no CPF N. 305.085.761-72. SSP/TO. residente e domiciliado à Av. Goiás, Qd 19, Lt 03, Jardim Aureny II, Palmas - TO. 2º Secretário: Maria da Conceição A. Oliveira, portadora da Cl. 846.299-SSP/TO, e no CPF. 464.499.651-34, residente e domiciliada á: Rua Belém, Qd 11, Bairro, Jardim Aureny II, Palmas - TO. 1º Tesoureiro: Marizângela Costa Aguiar Barbosa, portador da CI 394.135 SSP/TO, e no CPF n. 861.097.071-04, residente e domiciliada à Av. Goiás, Qd 45, Lt 06, Jardim Aureny II, Palmas - TO. 2º Tesoureiro: Erandina Lourenço de Sousa, portadora da CI 3176943.2036800-SSP/MA e no CPF n. 763.357.701-10, residente e domiciliada a: Rua Floresta, Qd 40-A, Lt 07 Aureny II, Palmas -TO, Membros do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro. Eliezer Barbosa, Cl. 167.578-SSP/MA e no CPF n. 806.294.401-82, residente e domiciliado à Av. Goiás, Qd 45, Lt 06, jardim Aureny II, Palmas - TO, 2º Conselheiro: Helio Costa de Aguiar. CI 0000601575-SSP/TO e no CPF no. 819.685.741-15, residente e domiciliado à Qd T 31, lt 07 Jardim Taquari, Palmas - TO, 3º Conselheiro: Odair José Rodrigues Martins, portado da CI, 328.548-SSP/TO e no CPF nº 949.652.501-68, residente e domiciliado à Av. Goiás, Qd 19, Lt 03, Jardim Aureny II, Palmas - TO, 1º Suplentes: Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Barbosa, portadora da CI, 979.105-SSP/MA e no CPF n. 270.317.723-20 residente e domiciliada à Qd 113, Bairro Liberdade, Jardim Aureny III, Palmas - TO. 2º Suplente Conselho Fiscal: José Augusto Barbosa, portador da CI 411.438-SSP/MA e no CPF n. 012.579.631-55, residente e domiciliado à Qd 113, Bairro Liberdade, Jardim Aureny III, Palmas - TO. 3º Suplente Conselho Fiscal Jacson de Souza da Costa, portador da CI 454.644-SSP/TO e no CPF n. 011.240.731-59, residente e domiciliado à Av. Goiás, Qd 19, Lt 03, Jardim Aureny II, Palmas - TO. Também foi criado o cargo de Conselheiro Especial e eleito para a vaga o Senhor: Jeremias Medrado Reis portador da CI nº 168.1511. 2ª via SSP/GO e no CPF nº 291.751.001-34, residente e domiciliado cito à: Av. Goiás, Qd 19, Lt 09, Jardim Aureny II, Palmas - TO e dado ao mesmo o poder para assumir no impedimento a vacância de qualquer um dos membros da diretoria.

Os demais, Francisco de Assis Barbosa, Jaqueline Pereira de Souza e Carmeni Rodrigues de Sá Costa, considerados membro da Associação Beneficente Cristã. Sem mais nada a ser tratado, a Presidente da entidade deu por encerrada a 1ª reunião da Associação e eu Luiz Pereira da Costa, 1º Secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e todos os demais presentes. Sendo eleito o domicilio da Presidente como foro e sede provisória da entidade.

#### Edital de Convocação para a constituição de uma Cooperativa de Trabalho e Moradia

Convocam-se todos os interessados em constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, para a Assembléia geral de constituição a realizar-se em: Endereço: 403 Norte AV. LO-10 LT. 20 Sala. 02 Data: 27 de janeiro de 2005

Local: Sede do MNLM – Palmas-TO Ordem do dia:

- Análise, discussão e aprovação do estatuto social;
- 2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 3. Assuntos Gerais;

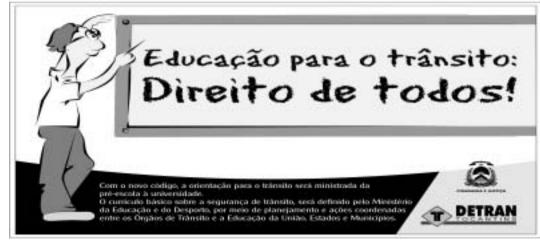
Palmas, 17 de janeiro de 2005.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Nível Médio do Estado do Tocantins, convoca todos os membros das categorias de Agentes de Polícia, Agentes Penitenciário, Auxiliares de Autópsia, Escrivães de Polícia, Motoristas Policial, Papiloscopistas e Peritos Criminal do Estado do Tocantins, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada às 9:00 horas do dia 29 de janeiro de 2005, no auditório do CREA, localizado na ACSU-SE 60 Conjunto 01 lote 10. Palmas-TO

Palmas-TO, 14 de janeiro de 2005.

A Comissão







## Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias e letronica mente para publicação no Jorna I Diário Oficia I, certifique-se de que os arquivos estejam II vres de virus.
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atua II ze com frequência seu software antivirus.

## **DESTINATÁRIO:**